TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	:	PAR-AUDITORIA-9102/2013
PROCESSO TC/MS	:	TC/5816/2013
PROTOCOLO	:	1413251
ORIGEM	:	MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE TRÊS LAGOAS – MS
RESPONSÁVEL	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2012
RELATOR	:	IRAN COELHO DAS NEVES

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº. TC/5816/2013, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE TRÊS LAGOAS – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade da Prefeita Municipal, **MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº. 160, de 02 de janeiro de 2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº. 35, de 14 de dezembro de 2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações, alterado pela Instrução Normativa nº. 36, de 06 de junho de 2012.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o **art. 1º** da **Portaria TC/MS nº. 2/2012** c/c o **inciso III** do **art. 14** da LCE nº. 160/2012.

3 – Examinados os autos do processo se constata que a digna Inspetoria de Controle Externo **NADA CONSTATOU DE IRREGULAR** exarando assim a Análise Conclusiva ANC-2ICE-7740/2013 acostada à peça nº. 21, transcrita na forma a seguir:

> "... constatamos que a mesma se encontra apta à aprovação, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos cabíveis a espécie."

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

4 – Examinando a Prestação de Contas Anuais de Gestão em pauta, na forma da vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o seguinte:

4.1 – CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES

4.1.1 – A Prestação de Contas Anuais de Gestão foi remetida **TEMPESTIVAMENTE** a este Tribunal, conforme se constata na peça nº. 1 (Recibo de Protocolo Definitivo), atendendo o disposto na **letra "A"** do **subitem 2.1** do **item 2** da **Seção II** do **Anexo I** que trata da Administração Indireta – Autarquias, Fundações e Fundos, da Instrução Normativa nº. 35, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº. 36, de junho de 2012.

4.2 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.2.1 – De acordo com o processo a Prestação de Contas Anuais de Gestão está instruída das peças exigidas na **letra "B"** do **subitem 2.1** do **item 2** da **Seção II** do **Anexo I** que trata da Administração Indireta – Autarquias, Fundações e Fundos, da Instrução Normativa nº. 35, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº. 36, de junho de 2012.

4.3 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

4.3.1 – De acordo com a Análise Conclusiva ANC-2ICE-7740/2013 acostada à peça nº. 21, a Lei Municipal nº. 2.545/2011 - LOA autorizou para o Fundo, créditos orçamentários na ordem de R$ 100.000,00.

4.3.2 – No exercício não foram abertos créditos adicionais permanecendo o Orçamento do Fundo em R$ 100.000,00, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado da peça nº. 11.

4.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

4.4.1 – De acordo com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado na peça nº. 10 foi previsto para o Fundo, receita própria na ordem de R$ 1.000,00 e arrecadada R$ 3.798,07, cuja previsão e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964,

bem como com a Portaria Interministerial nº. 163/2001 do MF e MPOG.

4.5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.5.1 – Do total da despesa autorizada no montante de R$ 100.000,00 o Fundo executou empenhos de despesas na ordem de R$ 3.034,00, que pelo visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado na peça nº. 11 sua fixação e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964, bem como com a Portaria nº. 42/1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº. 163/2001 do MF e MPOG.

4.6 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

4.6.1 – O Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado na peça nº. 6 revela que o Fundo recebeu Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$ 151.306,76, a qual acrescida das receitas orçamentárias diretamente arrecadadas suas disponibilidades foram movimentadas e depositadas em instituições financeiras oficiais, conforme visto nas Conciliações Bancárias e Extratos acostados na peça nº. 17, atendendo o disposto no **§ 3º** do **art. 164** da Constituição Federal.

4.7 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

4.7.1 – Conforme revela o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado na peça nº. 7, as contas do Fundo apresenta **Superavit** de

R$ 191.397,25, apurado pela diferença entre a disponibilidade financeira e o Passivo Financeiro, atendendo o disposto no **§ 1°** do **art. 1º** da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – LRF, sendo que no exercício foi apurado **Superavit** na ordem de R$ 152.070,83, constatado pela diferença entre a Receita Orçamentária Arrecadada de R$ 3.798,07 mais as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal de R$ 151.306,76 menos a Despesa Orçamentária Empenhada de R$ 3.034,00.

4.7.2 – Conforme disposto no ***caput*** do **art. 48** da LCF nº. 101/2000 – LRF **há** transparência e **há** publicidade da Prestação de Contas Anuais de Gestão, assegurada mediante a publicação dos Balanços exigidos, conforme visto à peça nº. 4.

4.8 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.8.1 – O Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº. 5, o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº. 6; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº. 7 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostada à peça nº. 8 estão elaborados de acordo com os **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº. 4.320/1964, existindo consistência dentre os seus valores contábeis, pois se constatou no exame que **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR** nos seus respectivos registros.

5 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos próprios regimentais, conforme dispõe o **art. 21** do Provimento da Corregedoria TCEMS nº. 01/1999 e pelo Sistema de Controle Interno, na forma que dispõe o ***caput*** do **art. 31** da Constituição Federal de 1988.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

6 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta do processo ficou constatado que a Gestora ao apresentar sua gestão pública representada nesta Prestação de Contas Anuais de Gestão a fez de acordo com a vigente ordem constitucional e legal, conforme visto nos **subitens 4.1** a **4.8** do **item 4** da **Parte II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razões pelas quais esta Auditoria **opina:**

6.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59** ambos da LCE nº. 160/2012 julgue e considere **REGULAR** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE TRÊS LAGOAS – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade da Prefeita Municipal, **MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA**.

7 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 01 de agosto de 2013.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

fmm